



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 105/2003.

Projeto de Lei nº 67/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre legalização de obras irregulares e desdobro de lotes urbanos.

Parecer:

O projeto do Executivo permitirá a regularização de obras irregulares e de desdobro de lotes, terá vigência temporária de doze meses e pretende adequar as construções e os terrenos às exigências mínimas da legislação que trata da matéria, ou seja, a Lei de Zoneamento, o Código de Obras e a Lei de Parcelamento de Solo.

Havendo interesse público e vantagem para a cidade e seus habitantes e observando-se os parâmetros da legislação municipal acima mencionada, nada obsta o seguimento do processo legislativo, devendo o projeto ser discutido e votado, após contar com os pareceres das competentes Comissões de Mérito desta Casa Legislativa.

Votorantim, SP., 24 de novembro de 2003.

João da Silva Neto

Chefe de Serviços Jurídicos

OAB/SP 102952-B